



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 1145/2022-COOP.TECNICA-PGE
DE, 14 de julho de 2022

INTERESSADO: PGE, SEGG e SEFAZ

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica entre PGE, SEGG e SEFAZ - Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1206/2022-PGE, Datada de: 14/07/2022.

Unidade: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE

Assunto: CI

Página 1 de 1

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste expediente solicitar autorização para deflagração de processo administrativo para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe – PGE, a Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à alimentação e à manutenção da base de dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe – LegisOn.

Foram acostados aos autos as minutas do citado Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho, bem com a Justificativa.

Atenciosamente,

Isadora Britto Bastos

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JWBD-CUBW-DTEL-ARFH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- Isadora Britto Bastos - 14/07/2022 09:15:25



MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado Geral de Governo, a Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda.

A **SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**, com sede na Avenida Adélia Franco, 3305, Grageru, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.839.420/0001-88, doravante denominada SEGG, neste ato representada pelo seu Secretário, José Carlos Felizola Soares Filho, a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, com sede na Rua Porto da Folha, 116, Cirurgia, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.841.258/0001-32, doravante denominada PGE, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral, Vinícius Thiago Oliveira, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 151, Centro Administrativo Augusto Franco, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.179/0001-21, doravante denominada SEFAZ, neste ato representada pelo seu Secretário, Marco Antônio Queiroz, todos denominados **PARTÍCIPES** quando mencionados conjuntamente, com base no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, doravante denominado **ACORDO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem como objeto a cooperação mútua entre os **PARTÍCIPES**, com vistas à alimentação e à manutenção da base de dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para execução do objeto deste **ACORDO**, as partes fixam entre si as seguintes obrigações:

I- Incumbe à SEGG:



- a. Inserir no LegisOn o texto original dos atos publicados no Diário Oficial do Estado, quais sejam, Emendas à Constituição Estadual, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados, após a publicação no Diário Oficial do Estado.
- b. Indicar ao menos 3 (três) servidores para compor equipe técnica conjunta para:
 - i. Inserir no LegisOn os históricos legislativos e as vigências dos atos normativos existentes na base de dados do sistema.
 - ii. Realizar a atualização contínua dos atos normativos, salvo aqueles pertinentes à matéria tributária, com observância ao formato previamente estabelecido pelos partícipes, conforme Anexo II deste documento.

II- Incumbe à PGE:

- a. Indicar ao menos 3 (três) servidores para compor equipe técnica conjunta para:
 - i. Inserir no LegisOn os históricos legislativos e as vigências dos atos normativos existentes na base de dados do sistema.
 - ii. Realizar atualização contínua dos atos normativos, salvo aqueles pertinentes à matéria tributária, com observância ao formato previamente estabelecido pelos partícipes, conforme Anexo II deste documento.
- b. Disponibilizar equipe técnica da Coordenadoria de Informática - CODIN para:
 - i. Disponibilizar aos servidores indicados pela SEGG, SEFAZ e PGE perfis de acesso ao backoffice do LegisOn.
 - ii. Garantir a manutenção e a melhoria contínua do LegisOn.
 - iii. Fornecer suporte técnico e treinamento à utilização do sistema.
 - iv. Viabilizar a migração do acervo legislativo (Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados) existente no sistema utilizado pela Sefaz para o LegisOn.
- c. Disponibilizar os pareceres jurídicos emitidos pelo órgão no LegisOn, para consulta restrita aos integrantes da Administração Pública Estadual.

III- Incumbe à SEFAZ:

- a. Indicar ao menos 1 (um) servidor para compor equipe técnica conjunta para:
 - i. Realizar a atualização da legislação tributária (Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados), com observância ao formato previamente estabelecido pelos partícipes, conforme Anexo II deste documento.
 - ii. Inserir os textos atualizados no LegisOn.



- b. Disponibilizar o acervo legislativo (Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados) existente no sistema utilizado pela Sefaz para migração para o LegisOn
- c. Disponibilizar desenvolvedor para auxiliar a equipe técnica da Coordenadoria de Informática - CODIN na manutenção e a melhoria contínua do LegisOn

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes deste ACORDO serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um deles pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste ACORDO dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, nos termos do Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cada parte indicará pelo menos 01 (um) representante para acompanhar o andamento das atividades objeto deste ACORDO, funcionando como canal de comunicação entre os PARTÍCIPIES. A escolha deve acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste documento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ACORDO. As despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

O presente ACORDO terá vigência por prazo indeterminado, a partir do dia 01 de agosto de 2022, podendo ser alterado, mediante Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes ou pela iniciativa unilateral de qualquer uma delas, mediante notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias.



Parágrafo único. Essa notificação não prejudicará as atividades já concluídas durante a execução do ACORDO

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os extratos do presente instrumento e de seus aditamentos deverão ser publicado no Diário Oficial do Estado Sergipe, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Estadual do Estado de Sergipe, Comarca de Aracaju, para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste ACORDO, que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aracaju, .

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

Vinícius Thiago Oliveira
Procurador-Geral do Estado

Marco Antônio Queiroz
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6MHO-2FRF-2MTQ-QARO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 03/08/2022 11:02:56



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

**ANEXO I
MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DADOS DO 1º PARTÍCIPE

Órgão/Entidade Proponente SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO		CNPJ 34.839.420/0001-88	
Endereço Avenida Adélia Franco, 3305, Grageru			
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49.027-900	Telefone (79) 3216-8000
Nome do Representante Legal José Carlos Felizola Soares Filho		Cargo Secretário de Estado Geral de Governo	

1.2. DADOS DO 2º PARTÍCIPE

Órgão/Entidade Proponente PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE/SE		CNPJ 34.841.258/0001-32	
Endereço			



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

Rua Porto da Folha, nº 1116, Bairro Cirurgia			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Aracaju	SE	49055-540	49.055-540
Nome do Representante Legal		Cargo	
Vinícius Thiago Soares de Oliveira		Procurador-Geral do Estado	

1.3. DADOS DO 3º PARTÍCIPE

Órgão/Entidade Cooperante		CNPJ	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		34.841.179/0001-21	
Endereço			
Avenida Tancredo Neves, 151, Centro Administrativo Augusto Franco			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Aracaju	SE	49081-900	(79) 3216-7000
Nome do Representante Legal		Cargo	
Marco Antônio Queiroz		Secretário de Estado da Fazenda	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

<p>TÍTULO DO PROJETO:</p> <p>Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado Geral de Governo, a Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Fazenda</p>	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência por prazo indeterminado</p>
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Cooperação mútua entre os PARTÍCIPES, com vistas à alimentação e à manutenção da base de dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn.</p>	

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG e a Procuradoria Geral do Estado - PGE estão desenvolvendo o Projeto “Consolidação Legislativa do Estado de Sergipe (CLEG)”, que tem como um de seus objetivos a criação do Portal de Legislação do Governo de Sergipe, no qual seja possível acessar, de maneira simples e intuitiva, a Constituição Estadual e suas Emendas, as Leis Ordinárias e Complementares e os Decretos Numerados Estaduais.

O Projeto foi instituído formalmente pela Portaria Conjunta PGE/SEGG nº 01, de 1º de novembro de 2020, após a devida aprovação pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI/SE, na 12ª Reunião Ordinária daquele ano, tendo o seu primeiro ciclo sido concluído no início do corrente ano.

Nesse período, foram concluídas as seguintes entregas:

- Criação do Portal de Legislação do Governo de Sergipe (LegisOn)
- Disponibilização, no Portal, de mais de 25.000 atos normativos
- Atualização dos atos mais importantes da legislação estadual
- Criação do serviço público de disponibilização e atualização da legislação

Em 2022, o Projeto entra em seu segundo ciclo, aperfeiçoando esse novo serviço público, que agora passa a funcionar em caráter permanente. A equipe do Projeto passa, então, a se dedicar a alimentar o Portal de Legislação, promovendo o trabalho nas seguintes frentes: a) inclusão contínua dos atos publicados no Diário Oficial do Estado dentro do LegisOn; b) inclusão dos históricos legislativos e da vigência dos atos



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

normativos; c) atualização contínua dos atos normativos; d) inclusão da legislação de 1947 a 1989 dentro do LegisOn.

Ademais, o Governo do Estado publicou, no Diário Oficial do Estado, o Decreto nº 1, de 2 de janeiro de 2022, e o Decreto nº 81, de 10 de maio de 2022, instituindo regras claras para a produção normativa do Poder Executivo e o LegisOn como a principal base de dados da legislação estadual, sendo uma importante ferramenta de pesquisa para a Administração Pública e para a sociedade sergipana.

Nesse contexto, tendo em vista a necessidade de promover a atualização contínua da legislação estadual, bem como de concentrar os atos normativos estaduais em um único portal, de forma a facilitar a consulta por toda a sociedade, pretende-se inserir no LegisOn também os textos atualizados das Leis Complementares e Ordinárias e Decretos Numerados pertinentes à matéria tributária. Hoje tais atos são atualizados por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz e disponibilizados para consulta pública em seu no sítio eletrônico.

Dessa forma, objetiva-se a migração do acervo legislativo atualmente existente na base de dados da Sefaz para o LegisOn, bem como a inserção da legislação tributária atualizada de hoje em diante neste portal, que continuará a ser atualizada pela equipe da Sefaz, haja vista a experiência e o conhecimento técnico já adquiridos para realização do trabalho.

Portanto, considerando que a PGE, a SEGG e a SEFAZ possuem interesse mútuo na manutenção do Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn, especialmente no que concerne à disponibilização da legislação tributária para consulta pública, a presente parceria se mostra oportuna, a fim de formalizar uma associação cooperativa para conjugar esforços com vistas ao alcance da finalidade comum.

Este Plano de Trabalho busca operacionalizar a forma pela qual ocorrerá a cooperação entre os partícipes.

4. META E FASES DE EXECUÇÃO

META:

Alimentação e atualização da legislação no Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

FASE DE EXECUÇÃO:

1. Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.
2. Indicação, por cada PARTÍCIPE, de pelo menos 01 (um) representante para acompanhar o andamento das atividades e funcionar como canal de comunicação entre os três órgãos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do ACORDO.
3. Disponibilização dos perfis de acesso ao back office do LegisOn aos servidores indicados pela SEGG, SEFAZ e PGE
4. Levantamento do banco de dados existente no Portal da SEFAZ
5. Migração dos atos legislativos (Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados) do banco de dados da SEFAZ para o LegisOn
6. Alimentação contínua do LegisOn à medida que novos atos forem publicados no Diário Oficial do Estado, por meio da inserção do texto original no Portal de Legislação, considerando a divisão de competências estabelecida na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação
7. Inserção contínua de atos atualizados no LegisOn, considerando a divisão de competências estabelecida na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução levará em consideração as fases de execução descritas acima.

ATIVIDADES	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO
1. Assinatura do ACORDO de Cooperação Técnica	01/08/2022
2. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do ACORDO	08/08/2022
3. Disponibilização dos perfis de acesso ao back office do LegisOn aos servidores indicados pela SEGG, SEFAZ e PGE	10/08/2022
4. Levantamento do banco de dados existente no Portal da SEFAZ	15/08/2022
5. Migração dos atos legislativos (Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados) do sistema da Sefaz para o	31/12/2022



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

LegiOn	
6. Alimentação contínua do LegiOn à medida que novos atos forem publicados no Diário Oficial do Estado, por meio da inserção do texto original no Portal de Legislação, considerando a divisão de competências estabelecida na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação	Contínuo
7. Inserção contínua de atos atualizados no LegiOn, considerando a divisão de competências estabelecida na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação	Contínuo

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Aracaju,

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

Vinícius Thiago Oliveira
Procurador-Geral do Estado

Marco Antônio Queiroz
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KAU6-GAKT-SIAE-FLN0




O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 03/08/2022 11:02:15



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

ANEXO II CHECKLIST DE FORMATAÇÃO DOS ATOS CONSOLIDADOS

OBJETO	REGRA
<p>Cabeçalho e Brasão Oficial</p>	<div style="text-align: center;">  <p>SERGIPE GOVERNO DO ESTADO</p> <p>LEI Nº4.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999</p> </div> <p>No cabeçalho deve constar o Brasão Oficial do Estado e o número da Lei que está sendo editada, conforme exemplo acima.</p> <p>Tamanho do Brasão:</p> <p style="padding-left: 40px;">Largura: 2,5cm Altura: 3,0 cm</p> <p>Fonte e Tamanho do Texto: Times New Roman, 14</p> <p>OBS: Inserir uma linha de espaço logo abaixo da data, conforme modelo do Anexo III do Manual de Consolidação</p>
<p>Fonte de todo o Texto</p>	<p>Times New Roman</p>
<p>Tamanho da Fonte</p>	<p>Cabeçalho: 14; Ementa e texto: 13</p>
<p>Escala da Fonte</p>	<p>115%</p>
<p>Margens</p>	<p>Superior: 3cm; Esquerda: 3cm; Inferior: 2cm; Direita: 2cm</p>
<p>Parágrafo</p>	<p>Espaçamento: 0; Espaçamento entre linhas: Simples; Recuo Especial: Primeira Linha – 2cm; Alinhamento: Justificado</p>



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

<p>Numeração das páginas</p>	<p>Incluir numeração das páginas no canto inferior direito.</p>
<p>Referência às alterações</p>	<p>Incluir, no canto superior esquerdo, na cor vermelha, os atos que alteraram ou revogaram o ato originário, conforme o seguinte modelo da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999:</p> <p><i>Alterada pela Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999</i> <i>Alterada pela Lei nº 6.225, de 30 de outubro de 2007</i> <i>Alterada pela Lei nº 6.594, de 18 de março de 2008</i> <i>Alterada pela Lei nº 6.816, de 04 de maio de 2009</i> <i>Alterada pela Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011</i> <i>Alterada pela Lei nº 7.747, de 27 de dezembro de 2013</i> <i>Alterada pela Lei nº 8.529, de 13 de maio de 2019</i></p>
<p>Ementa</p>	<p>Recuo: 8cm</p> <p>OBS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar se a ementa equivale ao objeto do ato do governo em questão; - Após a referência às normas alteradoras, dar apenas um espaço
<p>Preâmbulo</p>	<p>Verificar se a expressão <i>O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE</i>, está em negrito, itálico e em caixa alta, como na forma acima.</p> <p>OBS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entre a ementa e o preâmbulo, incluir duas linhas de espaço
<p>Artigos e Parágrafos</p>	<p>Estilo da Fonte: Negrito;</p> <p>Verificar se a ordem dos artigos e parágrafos está numerada corretamente.</p> <p>Utilizar ponto apenas do artigo ou parágrafo 10 em diante e nos parágrafos únicos. Por exemplo:</p> <p>Art. 1º Art. 10. § 10. Parágrafo único.</p>
<p>Incisos e Alíneas</p>	<p>Estilo da Fonte: Nenhum;</p> <p>Verificar se a ordem dos incisos e alíneas está numerada corretamente.</p> <p>Utilizar travessão após os incisos. Por exemplo:</p> <p>Art. 1º</p> <p>I -</p>



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° /2022

	II -
Agrupamento de artigos (Art. 10 da LC (federal) n° 95/98)	Os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso. As Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce.
Citação de nova redação	Recuo: 2,5cm; Recuo Especial: Primeira Linha – 2cm; Estilo da Fonte: Itálico e Negrito;
Inclusões, Alterações e Revogações	Incluir, entre parênteses e na cor vermelha, a referência ao ato que incluiu, alterou ou revogou o dispositivo, conforme os modelos abaixo: (Inciso incluído pelo art. 1º do Decreto n° 40.597, de 11 de maio de 2020) (Redação conferida pelo art. 1º do Decreto n° 40.597, de 11 de maio de 2020) (Revogado pelo art. 5º do Decreto n° 40.652, de 27 de agosto de 2020)
Texto dos dispositivos alterados ou revogados	Estilo da Fonte: Tachado Art. 4º As atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, permanecem suspensas até o dia 30 de abril de 2020. (Redação conferida pelo art. 4º do Decreto n° 40.576, de 16 de abril de 2020)
Remissões	Na hipótese de atos posteriores fizerem expressamente remissão a algum dispositivo do ato originário, sem alterar expressamente o texto original, deve-se referenciar esse fato na cor azul, conforme exemplo abaixo: (vide Lei n° 3.375, de 31 de agosto de 1993)
Data	Aracaju, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2022

Autoridades que assinam o documento	Conferir se constam as autoridades assinantes do ato
Assinatura do Governador	Tamanho da Fonte: 13; Estilo da Fonte: Negrito e Itálico; Efeito: Caixa Alta
Assinatura de outras autoridades	Tamanho da Fonte: 13; Estilo da Fonte: Negrito e Itálico.
Iniciativa	Quando houver informação sobre a iniciativa do ato normativo, incluí-la no final do texto, acima do texto de encerramento. Estilo da Fonte: Nenhum
Texto de Encerramento: iniciativa e publicação no DOE	Incluir texto de encerramento no final do texto, próximo ao rodapé da página: Iniciativa do Poder Judiciário Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AHNI-NCW5-JZJV-HL9C



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 03/08/2022 11:38:25



JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe – PGE, a Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à alimentação e à manutenção da base de dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe – LegisOn.

II – BASE LEGAL

Art. 116 da Lei nº 8.666/93.

III – FATOS E FUNDAMENTOS

A Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG e a Procuradoria-Geral do Estado – PGE estão desenvolvendo o Projeto “Consolidação Legislativa do Estado de Sergipe (CLEG)”, que tem como um de seus objetivos a criação do Portal de Legislação do Governo de Sergipe, no qual seja possível acessar, de maneira simples e intuitiva, a Constituição Estadual e suas Emendas, as Leis Ordinárias e Complementares e os Decretos Numerados Estaduais.

O Projeto foi instituído formalmente pela Portaria Conjunta PGE/SEGG nº 01, de 1º de novembro de 2020, após a devida aprovação pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI/SE, na 12ª Reunião Ordinária daquele ano, tendo encerrado o seu primeiro ciclo no início do corrente ano.

Nesse período, foram concluídas as seguintes entregas:

- Criação do Portal de Legislação do Governo de Sergipe (LegisOn)
- Disponibilização, no Portal, de mais de 25.000 atos normativos
- Atualização dos atos mais importantes da legislação estadual
- Criação do serviço público de disponibilização e atualização da legislação



O lançamento oficial do Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn ocorreu no dia 19 de abril de 2022, em cerimônia realizada na sede da PGE, tendo sido disponibilizado para consulta pública através do link <http://legislacao.se.gov.br/>.

A partir de então, o projeto entra em seu segundo ciclo, com o objetivo de aperfeiçoar esse novo serviço público, que agora passa a funcionar em caráter permanente. A equipe do projeto passa a se dedicar a alimentar o Portal de Legislação, promovendo o trabalho nas seguintes frentes: a) inclusão contínua dos atos publicados no Diário Oficial do Estado dentro do LegisOn; b) inclusão dos históricos legislativos e das vigências dos atos normativos; c) atualização contínua dos atos normativos; d) inclusão da legislação de 1947 a 1989 dentro do LegisOn.

Ademais, o Governo do Estado publicou, no Diário Oficial do Estado, o Decreto nº 1, de 2 de janeiro de 2022, e o Decreto nº 81, de 10 de maio de 2022, instituindo regras claras para a produção normativa do Poder Executivo e estabelecendo o LegisOn como a principal base de dados da legislação estadual, sendo uma importante ferramenta de pesquisa para a Administração Pública e para a sociedade sergipana.

Nesse contexto, tendo em vista a necessidade de promover a atualização contínua da legislação estadual, bem como de concentrar os atos normativos estaduais em um único portal, de forma a facilitar a consulta por toda a sociedade, pretende-se inserir no LegisOn também os textos atualizados das Leis Complementares e Ordinárias e Decretos Numerados pertinentes à matéria tributária. Hoje tais atos são atualizados por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz e disponibilizados para consulta pública em seu no sítio eletrônico.

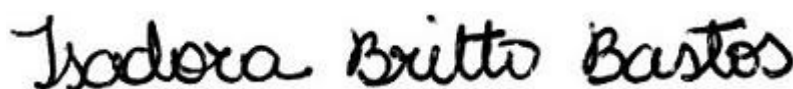
Dessa forma, objetiva-se a migração do acervo legislativo atualmente existente na base de dados da Sefaz para o LegisOn, bem como a inserção da legislação tributária atualizada de hoje em diante neste portal, que continuará a ser atualizada pela equipe da Sefaz, haja vista a experiência e o conhecimento técnico já adquiridos para realização do trabalho.

Portanto, considerando que a PGE, a SEGG e a SEFAZ possuem interesse mútuo na manutenção do Portal de Legislação do Governo de Sergipe – LegisOn, especialmente no que concerne à disponibilização da legislação tributária para consulta pública, a presente parceria se mostra oportuna, a fim de formalizar uma associação cooperativa para conjugar esforços com vistas ao alcance da finalidade comum.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos o presente processo para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca das minutas do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho que ora se pretende celebrar.

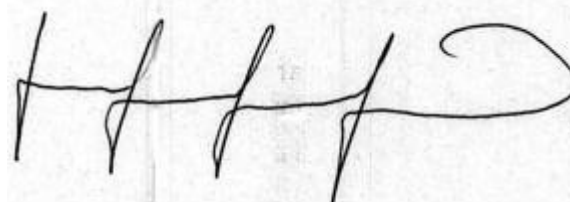
Aracaju, 20 de julho de 2022



Isadora Britto Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Coordenadora Técnica do Projeto de Consolidação Legislativa do Estado de Sergipe



Thiago Menezes Santana
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Coordenador Técnico do Projeto de Consolidação Legislativa do Estado de Sergipe



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7BSM-T1HY-LKOG-CJSN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- Isadora Britto Bastos - 15/07/2022 12:31:23
- Thiago Menezes Santana - 15/07/2022 13:51:13
- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 20/07/2022 11:16:05



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página:1 de 1

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de procedimento administrativo para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe – PGE, a Secretaria de Estado Geral de Governo – SEGG e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à alimentação e à manutenção da base de dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe – LegisOn.

Aracaju, 20 de julho de 2022

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PF5H-C45Z-RXFC-ORDO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 20/07/2022 11:16:35



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

ARECER N°: 4127/2022 - PGE.
PROCESSO N°: 1145/2022.
ORIGEM: PGE, SEGG E SEFAZ
ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. SUBSUNÇÃO AO DIREITO COGENTE. CUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NA LEI N°8.666/1993 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°003/2013/CGE. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - RELATÓRIO

Cuida-se, no caso vertente, de consulta virtual, acerca de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a PGE, SEGG e SEFAZ, tendo por objetivo **cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à alimentação e à manutenção da base de dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn**, para análise e emissão de parecer jurídico.

Acosta, em anexo, os documentos necessários à análise do pleito virtual. **Processo instruído em 20 páginas.**

É o relatório. Fundamento e opino.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições dessa especializada a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, restringindo-se aos aspectos jurídicos formais, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando, portanto, no mérito administrativo.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540
Tel.: (79)3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br

Página 1 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por SILVANA MARIA LISBOA LIMA



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

III - MÉRITO

Cumpra conceituar e delinear os requisitos para a celebração de um Termo de Cooperação que se assemelham a Convênio.

Conforme é sabido, Convênio é todo ajuste celebrado entre órgãos da Administração Pública, tendo por objeto a realização de interesses comuns. **É, portanto, uma associação cooperativa, uma união em prol da consecução de um fim comum.**

O Termo de Cooperação Técnica se diferencia dos convênios por não haver nenhum tipo de repasse, transferência de recursos financeiros, **com cada partícipe realizando as atribuições que forem propostas com seus próprios recursos**, de modo a realizar um propósito comum.

Do conceito acima traçado, sobressai a diferença conceitual jurídica de Termo de Cooperação Técnica e contrato, uma vez que o primeiro é considerado como simples cooperação associativa, que tem como objeto a realização de interesses comuns das entidades partícipes, normalmente incluídos entre as finalidades institucionais desse, e o segundo caracteriza-se por interesses opostos e diversos.

Conclui-se, então, que sempre que a operação envolver interesses antagônicos, isto é, em que cada parte vise a um objetivo diverso, tratar-se-á de contrato, independentemente da denominação utilizada. **Já o Termo de Cooperação Técnica pressupõe um acordo de vontades visando à conjugação de esforços para o alcance de uma finalidade comum.**

De acordo com a Instrução Normativa nº003/2013, da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe, o Termo de Cooperação Técnica é definido nos seguintes termos:

Art. 1º [...]

§ 1º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:[...]

XII - **Termo de Cooperação Técnica** - Instrumento de cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública estadual, Direta ou Indireta, de qualquer esfera de Governo, inclusive com Organizações Não Governamentais - ONG's ou entidades particulares, desde que reconhecidas de utilidade pública por Lei Estadual, celebrado sem a necessidade de transferência de recursos ou de contrapartida financeira.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540
Tel.: (79) 3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br

Página 2 de 4



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

Não há como negar que o ajuste em apreço assume a natureza jurídica de termo de cooperação. Com efeito, estão presentes todos os seus elementos caracterizadores, tais como a existência, entre as entidades partícipes, de interesse comum no objeto do acordo e a **não transferência de recursos entre os partícipes (fls. 05)**.

É verdade que uma minuta convencional ou termo de cooperação deverão atender os requisitos formais de um Convênio. Estes estão elencados no §1º do art. 116 da Lei nº8.666/1993, que dispõe:

§1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases da execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Por efeito, só haverá a viabilidade do presente termo ultrapassadas as condições legais pertinentes à espécie, em suma, **ao comando legal do preceito acima descrito, com vistas ao atendimento do art. 116 do diploma licitatório.**

Compulsando os autos, de acordo com a minuta acostada o prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica **será indeterminado (fls. 05), este que deve ser alterado para o limite máximo de 5 (cinco) anos, segundo as normas vigentes.**

Ressalte-se que toda informação e documentação apresentadas, bem como as especificações do objeto de cooperação voltadas ao interesse público, são de inteira responsabilidade dos partícipes.

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº14.230/2021, que alterou parte da Lei nº8.429/1992 de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Dizer mais é desnecessário.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540
Tel.: (79)3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br

Página 3 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por SILVANA MARIA LISBOA LIMA



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pela **possibilidade condicionada** do presente Termo, desde que, além de atendidas as recomendações **acima aduzidas, seja providenciado:**

- a) Autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, *caput*, da Lei nº8.666/1993;
- b) Uma vez assinado o presente Termo, seja dada ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, consoante imposição do art. 116, § 2º, da Lei nº8.666/1993, salientando ainda que todo o feito deve seguir as publicações de estilo;
- c) Atender no plano de trabalho os requisitos formais elencados no §1º do art. 116 da Lei nº8.666/1993 e art. 8º da IN nº003/2013-CGE e juntar documentos de identificação e representação dos partícipes.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Aracaju, 20 de julho de 2022.

Pedro Durão
Procurador do Estado

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540
Tel.: (79)3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br

Página 4 de 4

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HISG-H8JS-ISSQ-3RHG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 03/08/2022 11:38:58



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 1/1

DELIBERAÇÃO

Processo n°: **1145/2022-COOP.TECNICA-PGE**

- APROVO
 APROVO COM RESSALVAS Despacho Motivado n°:
 REFORMO O PARECER Despacho Motivado n°:
 DESPACHO
 DILIGÊNCIA

APROVO o Parecer n° 4127/2022, de ilustre lavra, por seus fundamentos jurídicos.

Aracaju, 25 de julho de 2022

MARCELO AGUIAR PEREIRA
Procurador (a) -Chefe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KGYG-GQSW-8ANK-Z5K1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- MARCELO AGUIAR PEREIRA - 25/07/2022 12:54:57



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2022 SEGG/PGE/SEFAZ
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DADOS DO 1º PARTÍCIPE

Órgão/Entidade Cooperante		CNPJ	
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO		34.839.420/0001-88	
Endereço			
Avenida Adélia Franco, 3305, Grageru			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Aracaju	SE	49.027-900	(79) 3216-8000
Nome do Representante Legal		Cargo	
José Carlos Felizola Soares Filho		Secretário de Estado Geral de Governo	

1.2. DADOS DO 2º PARTÍCIPE

Órgão/Entidade Cooperante	CNPJ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE	34.841.258/0001-32



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 2 de 8

Endereço			
Rua Porto da Folha, nº 1116, Bairro Cirurgia			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Aracaju	SE	49055-540	49.055-540
Nome do Representante Legal		Cargo	
Vinícius Thiago Soares de Oliveira		Procurador-Geral do Estado	

1.3. DADOS DO 3º PARTÍCIPE

Órgão/Entidade Cooperante		CNPJ	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		34.841.179/0001-21	
Endereço			
Avenida Tancredo Neves, 151, Centro Administrativo Augusto Franco			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Aracaju	SE	49081-900	(79) 3216-7000
Nome do Representante Legal		Cargo	
Marco Antônio Queiroz		Secretário de Estado da Fazenda	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 3 de 8

<p>TÍTULO DO PROJETO:</p> <p>Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado Geral de Governo, a Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Fazenda.</p>	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir do dia 01/08/2022 e vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos.</p>
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Cooperação mútua entre os PARTÍCIPES, com vistas à alimentação e à manutenção da base de dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn.</p>	

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE estão desenvolvendo o Projeto “Consolidação Legislativa do Estado de Sergipe (CLEG)”, que tem como um de seus objetivos a criação do Portal de Legislação do Governo de Sergipe, no qual seja possível acessar, de maneira simples e intuitiva, a Constituição Estadual e suas Emendas, as Leis Ordinárias e Complementares e os Decretos Numerados Estaduais.

O Projeto foi instituído formalmente pela Portaria Conjunta PGE/SEGG nº 01, de 1º de novembro de 2020, após a devida aprovação pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI/SE, na 12ª Reunião Ordinária daquele ano, tendo o seu primeiro ciclo sido concluído no início do corrente ano.

Nesse período, foram concluídas as seguintes entregas:

- Criação do Portal de Legislação do Governo de Sergipe (LegisOn)
- Disponibilização, no Portal, de mais de 25.000 atos normativos



- Atualização dos atos mais importantes da legislação estadual
- Criação do serviço público de disponibilização e atualização da legislação

Em 2022, o Projeto entra em seu segundo ciclo, aperfeiçoando esse novo serviço público, que agora passa a funcionar em caráter permanente. A equipe do Projeto passa, então, a se dedicar a alimentar o Portal de Legislação, promovendo o trabalho nas seguintes frentes: a) inclusão contínua dos atos publicados no Diário Oficial do Estado dentro do LegisOn; b) inclusão dos históricos legislativos e da vigência dos atos normativos; c) atualização contínua dos atos normativos; d) inclusão da legislação de 1947 a 1989 dentro do LegisOn.

Ademais, o Governo do Estado publicou, no Diário Oficial do Estado, o Decreto nº 1, de 2 de janeiro de 2022, e o Decreto nº 81, de 10 de maio de 2022, instituindo regras claras para a produção normativa do Poder Executivo e o LegisOn como a principal base de dados da legislação estadual, sendo uma importante ferramenta de pesquisa para a Administração Pública e para a sociedade sergipana.

Nesse contexto, tendo em vista a necessidade de promover a atualização contínua da legislação estadual, bem como de concentrar os atos normativos estaduais em um único portal, de forma a facilitar a consulta por toda a sociedade, pretende-se inserir no LegisOn também os textos atualizados das Leis Complementares e Ordinárias e Decretos Numerados pertinentes à matéria tributária. Hoje tais atos são atualizados por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz e disponibilizados para consulta pública em seu sítio eletrônico.

Dessa forma, objetiva-se a migração do acervo legislativo atualmente existente na base de dados da Sefaz para o LegisOn, bem como a inserção da legislação tributária atualizada de hoje em diante neste portal, que continuará a ser atualizada pela equipe da Sefaz, haja vista a experiência e o conhecimento técnico já adquiridos para realização do trabalho.

Portanto, considerando que a PGE, a SEGG e a SEFAZ possuem interesse mútuo na manutenção do Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn, especialmente no que concerne à disponibilização da legislação tributária para consulta pública, a presente parceria se mostra oportuna, a fim de formalizar uma associação cooperativa para conjugar esforços com vistas ao alcance da finalidade comum.

Este Plano de Trabalho busca operacionalizar a forma pela qual ocorrerá a cooperação entre os partícipes.

4. META E FASES DE EXECUÇÃO

META:

Alimentação e atualização da legislação no Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn

FASE DE EXECUÇÃO:

1. Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.
2. Indicação, por cada PARTÍCIPE, de pelo menos 01 (um) representante para acompanhar o andamento das atividades e funcionar como canal de comunicação entre os três órgãos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do ACORDO.
3. Disponibilização dos perfis de acesso ao back office do LegisOn aos servidores indicados pela SEGG, SEFAZ e PGE
4. Levantamento do banco de dados existente no Portal da SEFAZ
5. Migração dos atos legislativos (Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados) do banco de dados da SEFAZ para o LegisOn
6. Disponibilização dos pareceres jurídicos no LegisOn, conforme proposta específica a ser aprovada pela PGE
7. Alimentação contínua do LegisOn à medida que novos atos forem publicados no Diário Oficial do Estado, por meio da inserção do texto original no Portal de Legislação, considerando a divisão de atribuições estabelecida na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação
8. Inserção contínua de atos atualizados no LegisOn, considerando a divisão de atribuições estabelecida na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução levará em consideração as fases de execução descritas



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 6 de 8

acima.

ATIVIDADES	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO
1. Assinatura do ACORDO de Cooperação Técnica	01/08/2022
2. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do ACORDO	08/08/2022
3. Disponibilização dos perfis de acesso ao back office do LegisOn aos servidores indicados pela SEGG, SEFAZ e PGE	10/08/2022
4. Levantamento do banco de dados existente no Portal da SEFAZ	15/08/2022
5. Migração dos atos legislativos (Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados) do sistema da Sefaz para o LegiOn	31/12/2022
6. Disponibilização dos pareceres jurídicos no LegisOn, conforme proposta específica a ser aprovada pela PGE	01/08/2023
7. Alimentação do LegisOn à medida que novos atos forem publicados no Diário Oficial do Estado, por meio da inserção do texto original no Portal de Legislação, considerando a divisão de competências estabelecida na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação	Contínuo
8. Inserção de atos atualizados no LegisOn, considerando a divisão de competências estabelecida na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação	Contínuo

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE

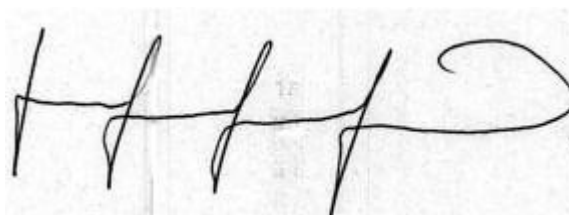
DESEMBOLSO

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Aracaju, 01 de agosto de 2022.



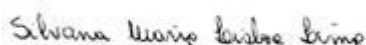
ZENÓBIA TORRES DOS SANTOS
Secretário(a) de Estado de Governo (Em Exercício)



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado



MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda



SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Superintendente



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 8 de 8

ANDREA CRISTINA A. MACEDO
Superintendente

Este documento foi assinado digitalmente por ANDREA CRISTINA A. MACEDO, MARCO ANTONIO QUEIROZ, SILVANA MARIA LISBOA LIMA, VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA e ZENÓBI-
A TORRES DOS SANTOS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZEL5-GMYW-LBJ3-IWOU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- ANDREA CRISTINA A. MACEDO - 02/08/2022 11:43:44
- MARCO ANTONIO QUEIROZ - 04/08/2022 09:59:18
- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 03/08/2022 12:39:52
- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 01/08/2022 10:51:00
- ZENÓBIA TORRES DOS SANTOS - 08/08/2022 10:45:03



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 SEGG/PGE/SEFAZ

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado Geral de Governo, a Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda.

A **SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO**, com sede na Avenida Adélia Franco, 3305, Grageru, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.839.420/0001-88, doravante denominada SEGG, neste ato representada pelo seu Secretário, José Carlos Felizola Soares Filho, a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, com sede na Rua Porto da Folha, 116, Cirurgia, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.841.258/0001-32, doravante denominada PGE, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 151, Centro Administrativo Augusto Franco, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.179/0001-21, doravante denominada SEFAZ, neste ato representada pelo seu Secretário, Marco Antônio Queiroz, todos denominados PARTÍCIPES quando mencionados conjuntamente, com base no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, doravante denominado ACORDO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem como objeto a cooperação mútua entre os PARTÍCIPES, com vistas à alimentação e à manutenção da base de dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Para execução do objeto deste ACORDO, as partes fixam entre si as seguintes obrigações:

I- Incumbe à SEGG:

a) Inserir no LegisOn o texto original dos atos publicados no Diário Oficial do Estado, quais sejam, Emendas à Constituição Estadual, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados, após a publicação no Diário Oficial do Estado.

b) Indicar ao menos 3 (três) servidores para compor equipe técnica conjunta para:

1. Inserir no LegisOn os históricos legislativos e as vigências dos atos normativos existentes na base de dados do sistema.

2. Realizar a atualização contínua dos atos normativos, salvo aqueles pertinentes à matéria tributária, com observância ao formato previamente estabelecido pelos partícipes, conforme Anexo II deste documento.

II- Incumbe à PGE:

a) Indicar ao menos 3 (três) servidores para compor equipe técnica conjunta para:

1. Inserir no LegisOn os históricos legislativos e as vigências dos atos normativos existentes na base de dados do sistema.

2. Realizar atualização contínua dos atos normativos, salvo aqueles pertinentes à matéria tributária, com observância ao formato previamente estabelecido pelos partícipes, conforme Anexo II deste documento.

b) Disponibilizar equipe técnica da Coordenadoria de Informática - CODIN para:

1. Disponibilizar aos servidores indicados pela SEGG, SEFAZ e PGE perfis de acesso ao backoffice do LegisOn.

2. Garantir a manutenção e a melhoria contínua do LegisOn.

3. Fornecer suporte técnico e treinamento à utilização do sistema.

4. Viabilizar a migração do acervo legislativo (Leis Complementares,



Leis Ordinárias e Decretos Numerados) existente no sistema utilizado pela Sefaz para o LegisOn.

c) Disponibilizar os pareceres jurídicos emitidos pelo órgão no LegisOn, conforme proposta específica a ser aprovada pela PGE.

III- Incumbe à SEFAZ:

a) Indicar ao menos 1 (um) servidor para compor equipe técnica conjunta para:

1. Realizar a atualização da legislação tributária (Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados), com observância ao formato previamente estabelecido pelos partícipes, conforme Anexo II deste documento.

2. Inserir os textos atualizados no LegisOn.

b) Disponibilizar o acervo legislativo (Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Numerados) existente no sistema utilizado pela Sefaz para migração para o LegisOn

c) Disponibilizar desenvolvedor para auxiliar a equipe técnica da Coordenadoria de Informática - CODIN na manutenção e a melhoria contínua do LegisOn

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes deste ACORDO serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um deles pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste ACORDO dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, nos termos do Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cada parte indicará pelo menos 01 (um) representante para acompanhar o andamento das atividades objeto deste ACORDO, funcionando como canal de comunicação entre os PARTICIPES. A escolha deve acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início da vigência deste documento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ACORDO. As despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir do dia 01 de agosto de 2022, podendo ser alterado, mediante Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes ou pela iniciativa unilateral de qualquer uma delas, mediante notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias.

Parágrafo único. Essa notificação não prejudicará as atividades já concluídas durante a execução do ACORDO

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os extratos do presente instrumento e de seus aditamentos deverão ser publicado no Diário Oficial do Estado Sergipe, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua

assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

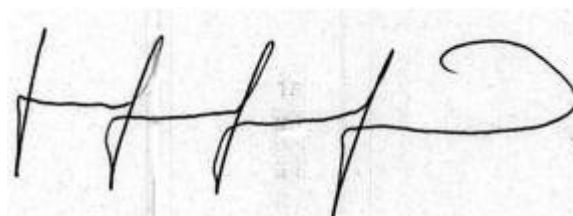
As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Estadual do Estado de Sergipe, Comarca de Aracaju, para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste ACORDO, que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aracaju, 01 de agosto de 2022



ZENÓBIA TORRES DOS SANTOS
Secretário(a) de Estado de Governo (Em Exercício)



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 6 de 6

MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Superintendente

ANDREA CRISTINA A. MACEDO
Superintendente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ERDO-IIQF-RHRL-LM5G



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- ANDREA CRISTINA A. MACEDO - 02/08/2022 11:44:35
- MARCO ANTONIO QUEIROZ - 04/08/2022 09:58:53
- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 03/08/2022 12:40:35
- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 01/08/2022 10:51:31
- ZENÓBIA TORRES DOS SANTOS - 08/08/2022 10:45:53



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

ANEXO II
CHECKLIST DE FORMATAÇÃO DOS ATOS CONSOLIDADOS

OBJETO	REGRA
<p>Cabeçalho e Brasão Oficial</p>	<div style="text-align: center;">  <p>SERGIPE GOVERNO DO ESTADO</p> <p>LEI Nº4.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999</p> </div> <p>No cabeçalho deve constar o Brasão Oficial do Estado e o número da Lei que está sendo editada, conforme exemplo acima.</p> <p>Tamanho do Brasão:</p> <p style="padding-left: 40px;">Largura: 2,5cm Altura: 3,0 cm</p> <p>Fonte e Tamanho do Texto: Times New Roman, 14</p> <p>OBS: Inserir uma linha de espaço logo abaixo da data, conforme modelo do Anexo III do Manual de Consolidação</p>
<p>Fonte de todo o Texto</p>	<p>Times New Roman</p>
<p>Tamanho da Fonte</p>	<p>Cabeçalho: 14; Ementa e texto: 13</p>
<p>Escala da Fonte</p>	<p>115%</p>
<p>Margens</p>	<p>Superior: 3cm; Esquerda: 3cm; Inferior: 2cm; Direita: 2cm</p>
<p>Parágrafo</p>	<p>Espaçamento: 0; Espaçamento entre linhas: Simples; Recuo Especial: Primeira Linha – 2cm; Alinhamento: Justificado</p>



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

<p>Numeração das páginas</p>	<p>Incluir numeração das páginas no canto inferior direito.</p>
<p>Referência às alterações</p>	<p>Incluir, no canto superior esquerdo, na cor vermelha, os atos que alteraram ou revogaram o ato originário, conforme o seguinte modelo da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999:</p> <p><i>Alterada pela Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999</i> <i>Alterada pela Lei nº 6.225, de 30 de outubro de 2007</i> <i>Alterada pela Lei nº 6.594, de 18 de março de 2008</i> <i>Alterada pela Lei nº 6.816, de 04 de maio de 2009</i> <i>Alterada pela Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011</i> <i>Alterada pela Lei nº 7.747, de 27 de dezembro de 2013</i> <i>Alterada pela Lei nº 8.529, de 13 de maio de 2019</i></p>
<p>Ementa</p>	<p>Recuo: 8cm</p> <p>OBS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar se a ementa equivale ao objeto do ato do governo em questão; - Após a referência às normas alteradoras, dar apenas um espaço
<p>Preâmbulo</p>	<p>Verificar se a expressão <i>O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE</i>, está em negrito, itálico e em caixa alta, como na forma acima.</p> <p>OBS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entre a ementa e o preâmbulo, incluir duas linhas de espaço
<p>Artigos e Parágrafos</p>	<p>Estilo da Fonte: Negrito;</p> <p>Verificar se a ordem dos artigos e parágrafos está numerada corretamente.</p> <p>Utilizar ponto apenas do artigo ou parágrafo 10 em diante e nos parágrafos únicos. Por exemplo:</p> <p>Art. 1º Art. 10. § 10. Parágrafo único.</p>
<p>Incisos e Alíneas</p>	<p>Estilo da Fonte: Nenhum;</p> <p>Verificar se a ordem dos incisos e alíneas está numerada corretamente.</p> <p>Utilizar travessão após os incisos. Por exemplo:</p> <p>Art. 1º</p> <p>I -</p>



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

	II -
Agrupamento de artigos (Art. 10 da LC (federal) nº 95/98)	Os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso. As Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce.
Citação de nova redação	Recuo: 2,5cm; Recuo Especial: Primeira Linha – 2cm; Estilo da Fonte: Itálico e Negrito;
Inclusões, Alterações e Revogações	Incluir, entre parênteses e na cor vermelha, a referência ao ato que incluiu, alterou ou revogou o dispositivo, conforme os modelos abaixo: (Inciso incluído pelo art. 1º do Decreto nº 40.597, de 11 de maio de 2020) (Redação conferida pelo art. 1º do Decreto nº 40.597, de 11 de maio de 2020) (Revogado pelo art. 5º do Decreto nº 40.652, de 27 de agosto de 2020)
Texto dos dispositivos alterados ou revogados	Estilo da Fonte: Tachado Art. 4º As atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, permanecem suspensas até o dia 30 de abril de 2020. (Redação conferida pelo art. 4º do Decreto nº 40.576, de 16 de abril de 2020)
Remissões	Na hipótese de atos posteriores fizerem expressamente remissão a algum dispositivo do ato originário, sem alterar expressamente o texto original, deve-se referenciar esse fato na cor azul, conforme exemplo abaixo: (vide Lei nº 3.375, de 31 de agosto de 1993)
Data	Aracaju, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

Autoridades que assinam o documento	Conferir se constam as autoridades assinantes do ato
Assinatura do Governador	Tamanho da Fonte: 13; Estilo da Fonte: Negrito e Itálico; Efeito: Caixa Alta
Assinatura de outras autoridades	Tamanho da Fonte: 13; Estilo da Fonte: Negrito e Itálico.
Iniciativa	Quando houver informação sobre a iniciativa do ato normativo, incluí-la no final do texto, acima do texto de encerramento. Estilo da Fonte: Nenhum
Texto de Encerramento: iniciativa e publicação no DOE	Incluir texto de encerramento no final do texto, próximo ao rodapé da página: Iniciativa do Poder Judiciário Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, CNPJ nº 13.114.004/0001-42, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 279/2022 (2022/TEC/LS-0278), com validade de 01 ano, vencendo-se em 25/07/2023 para para execução da obra de Adequação da Estrada Vicinal da sede do Povoado Bom Sucesso, com extensão total de aproximadamente 23,08 Km, no município de Poço Redondo/SE, conforme as Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS-84 24L: Inicial: 644963/8915356 e Final: 661614/8922003. Poço Redondo, 11 de agosto de 2022.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022 - PMSC

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo caminhão boia-deiro tipo TOCO, em perfeitas condições de uso, ano/modelo não inferior a 2012, carroceria tipo boia-deiro, com no mínimo 4 cilindros, potência de no mínimo 140CV, diesel, direção hidráulica, KM livre, freios a ar, transmissão com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, pneus radiais, com capacidade mínima de carga não inferior a 4.000kg, equipado com gaiola boia-deiro, específico para transporte de animais, de acordo com a resolução do Contran, incluindo rampa para subida dos animais, Motorista e manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada e combustível por conta da contratante.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 25/08/2022, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitant.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 834/2022.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@sacristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitant.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 11 de agosto de 2022.

Thais Rocha Passos de Souza
Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022SEGG/PGE/SEFAZ
Participes: Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, CNPJ 34.841.258/0001-32, a Secretaria de Estado Geral de Governo, CNPJ: 34.839.420/0001-88 e a Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ: 34.841.179/0001-1. Objeto: Cooperação mútua entre os PARTÍCIPEs, com vistas à alimentação e à manutenção da base de dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn. Vigência: 05 anos. Processo: 1145/2022 - COOP.TÉCNICA-PGE Parecer Jurídico Nº 4127/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2022.

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL GSPG N.º 060
DE 11 DE AGOSTO DE 2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ n.º 34.849.965/0001-75, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. Vinicius Menezes Barreto, com base no que dispõe a Portaria n.º 324, de 05 de novembro de 2018, faz expedir o presente Edital:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados estão **CONVOCADOS** a enviar para o e-mail: estagio.dpe@defensoria.se.gov.br, até o dia **16/08/2022**, cópia do comprovante de matrícula, declaração da instituição de ensino informando o percentual correspondente à carga horária cursada, declaração da instituição de ensino informando a existência ou não de qualquer outro vínculo de estágio, comprovante de residência, RG e CPF, todos devidamente atualizados.

CANDIDATOS DO 17º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

• COMARCA DE ARACAJU

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Nome do Candidato	CPF
02	Ricardo de Souza Andrade	025.***.***-09
03	Vitoria Lima Santana	072.***.***-77

Art. 2º - Os candidatos convocados acima poderão formular **pedido de final de lista** até o último dia estipulado para o envio da documentação, encaminhando para o e-mail citado acima o formulário disponibilizado no site (menu concurso - estágio - nº do processo seletivo - editais de convocação), devidamente preenchido, juntamente com a cópia de um documento de identificação com foto.

Art. 3º - O não cumprimento dos artigos 1º ou 2º deste edital implica desistência automática do certame.

Art. 4º - Este edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2022

PROCESSO Nº: 46/2022-CPE-DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo Sedan, com motorista, para a Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

TIPO: Menor Preço.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 40.638/2020.

PARECER JURÍDICO Nº: 3732/2022.

DELIBERAÇÃO: Datada de 09 de julho de 2022.

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO DO LOTE 1: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101
FUNDEO DE RECURSO: 0101
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.122.0046
PROJETO/ATIVIDADE: 0141
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.00

Aracaju/SE, 11 de agosto de 2022.

Adjudicado em 11/ 08/ 2022.

Homologado em 11/ 08/ 2022.

Adriano Ferreira dos Santos
Pregoeiro DPE/SE

José Leó de Carvalho Neto
Defensor Público-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Sétima, que se refere à vigência do Contrato nº 24/2019, para prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses; Alterar a Cláusula Sexta, que dispõe sobre o valor do Contrato nº 24/2019, que passa de R\$ 23.481,78 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), para R\$ 26.924,21 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) por mês, alterando, também, o valor total de R\$ 281.781,36 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), para R\$ 323.090,50 (trezentos e vinte e três mil, noventa reais e cinquenta centavos) ao ano, referente ao reajuste de 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento), do valor atualmente em vigor, com base no INPC acumulado por 12 meses.

VIGÊNCIA: 02/07/2022 a 01/07/2023.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 323.090,50 (trezentos e vinte e três mil, noventa reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: arts. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

Edson Brasil Filho

Diretor Administrativo e Financeiro - TCE/SE

Estado de Sergipe

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADO: AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item adquirido, contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, nacionais e internacionais para esta corte de contas, acrescendo o valor contratual em R\$ 48.352,22 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), a partir da assinatura deste aditivo.

BASE LEGAL: Art. 65, I "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

Edson Brasil Filho

Diretor Administrativo e Financeiro - TCE/SE



Ofício Externo nº 3668/2022-PGE

Aracaju, 15 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

LUCIANO BISPO DE LIMA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Avenida Ivo do Prado, s/n, Palácio Governador João Alves Filho, Centro

Assunto: Comunica à Alese a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Procuradoria-Geral do Estado, a Secretaria de Estado Geral de Governo e a Secretaria de Estado da Fazenda.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, em atenção ao disposto no Art. 116, § 2º da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunicar a Vossa Excelência a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, entre a Procuradoria-Geral do Estado, a Secretaria de Estado Geral de Governo e a Secretaria de Estado da Fazenda para cooperação mútua entre os partícipes com vistas à alimentação e à manutenção da base dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe – LegisOn, conforme extrato publicado na edição nº 28.969, de 12 de agosto de 2022, do Diário Oficial do Estado.

Renovando os votos de elevada estima e apreço, subscrevo-me atenciosamente.

Atenciosamente,

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 2 de 2

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-DOC – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7HL2-7C2L-QT9E-QZ3T



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 15/08/2022 11:01:33

PROTOCOLO

Recebemos Em 05 / 08 / 2022Às 12 : 02 hs.Edla Maria Santos
Responsável Recebimento (Mat.)**SERGIPE**
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 1 de 2

Ofício Externo nº 3668/2022-PGE**Aracaju, 15 de agosto de 2022.**

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

LUCIANO BISPO DE LIMA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Avenida Ivo do Prado, s/n, Palácio Governador João Alves Filho, Centro

Assunto: Comunica à Alese a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Procuradoria-Geral do Estado, a Secretaria de Estado Geral de Governo e a Secretaria de Estado da Fazenda.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, em atenção ao disposto no Art. 116, § 2º da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunicar a Vossa Excelência a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, entre a Procuradoria-Geral do Estado, a Secretaria de Estado Geral de Governo e a Secretaria de Estado da Fazenda para cooperação mútua entre os partícipes com vistas à alimentação e à manutenção da base dados da legislação estadual, no Portal de Legislação do Governo de Sergipe – LegisOn, conforme extrato publicado na edição nº 28.969, de 12 de agosto de 2022, do Diário Oficial do Estado.

Renovando os votos de elevada estima e apreço, subscrevo-me atenciosamente.

Atenciosamente,**VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA**

Procurador(a)-Geral do Estado

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 2 de 2

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-DOC – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



Ofício n° 1742/2022-SEGG

Aracaju, 17 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vinicius Thiago Soares de Oliveira
Procurador-Geral do Estado

**Assunto: Indicação de representante da SEGG para acompanhar o Acordo de
Cooperação Técnica n° 01/2022-SEGG/PGE/SEFAZ**

Senhor Procurador-Geral do Estado,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à cláusula quarta do Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2022-SEGG/PGE/SEFAZ, constante do **Processo n° 1145/2022-COOP.TECNICA-PGE**, servimo-nos do presente para indicar o servidor THIAGO MENEZES SANTANA, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para acompanhar o andamento das atividades do referido ACT.

Vale ressaltar que o mencionado servidor é atualmente um dos Coordenadores Técnicos do Projeto de Consolidação Legislativa do Estado de Sergipe, instituído formalmente pela Portaria Conjunta PGE/SEGG n° 01, de 1° de novembro de 2020, de modo que já vem contribuindo para a manutenção do Portal de Legislação do Estado de Governo do Estado e das finalidades do referido Projeto.

Certos de contarmos com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria, reiteramos os nossos cumprimentos de estima e consideração.

Palácio Augusto Franco, Av. Adélia Franco, 3305, Bairro: Grageru
Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, Fone: (79) 3216-8311, www.segg.se.gov.br
e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto n° 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO

Página 2 de 2

Atenciosamente,

MANOEL PINTO DANTAS NETO
Superintendente

ZENÓBIA TORRES DOS SANTOS
Secretário(a) de Estado de Governo (Em
Exercício)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IW65-4RUU-V0FX-MCG5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- MANOEL PINTO DANTAS NETO - 16/08/2022 11:47:06
- ZENÓBIA TORRES DOS SANTOS - 17/08/2022 09:05:28



Ofício nº 1525/2022-SEFAZ

Aracaju, 18 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Vinicius Thiago Soares de Oliveira

Procurador-Geral do Estado

Assunto: Indicação dos responsáveis da SEFAZ pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 01/2022-SEGG/PGE/SEFAZ.

Excelentíssimo(a) Procurador(a),

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando o presente ofício a fim de indicar os responsáveis pela participação das atividades relativas ao programa Legison (Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022), implementando em conjunto entre a SEGG, PGE e SEFAZ.

Nesse sentido, em atenção à cláusula quarta do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022-SEGG/PGE/SEFAZ, servimo-nos do presente para indicar os servidores DANIEL NASCIMENTO SANTANA, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e LUSÉRGIO MATOS NOBRE, Auditor Fiscal Tributário, para acompanhar o andamento das atividades do referido ACT.

Oportunamente, renovamos os votos de estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer informações ou diligências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. A. Queiroz', written over a light blue grid background.

MARCO ANTONIO QUEIROZ



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Página: 2 de 2

Secretário(a) de Estado da Fazenda

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por MARCO ANTONIO QUEIROZ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: O3EI-PYT1-KL16-N9AE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- MARCO ANTONIO QUEIROZ - 18/08/2022 16:24:00



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE

Página: 1/1

DESPACHO Nº 2248/2022-PGE

Processo nº: 1145/2022-COOP.TECNICA-PGE
Assunto: Acordo de Cooperação Técnica entre PGE, SEGG e SEFAZ - Portal de Legislação do Governo de Sergipe - LegisOn
Interessado: PGE, SEGG e SEFAZ

Em atenção à cláusula quarta do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022-SEGG/PGE/SEFAZ, indico a servidora ISADORA BRITTO BASTOS, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para acompanhar o andamento das atividades do referido ACT.

Vale ressaltar que a mencionada servidora é atualmente Coordenadora Técnica do Projeto de Consolidação Legislativa do Estado de Sergipe, instituído formalmente pela Portaria Conjunta PGE/SEGG nº 01, de 1º de novembro de 2020, de modo que já vem contribuindo para a manutenção do Portal de Legislação do Estado de Governo do Estado e das finalidades do referido Projeto

Aracaju, 22 de agosto de 2022

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EQM3-MQSQ-0IVK-KABS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - 22/08/2022 20:12:26